



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 00024

Repúdio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 33/2011, de autoria do Deputado Nazareno Fonteles-PT/PI, que submete as decisões do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional.

APRESENTADA.  
*Nazareno*  
Presidente  
07/05/2013

RETRAIADO  
*Nazareno*  
Presidente  
28/05/2013

Considerando que a Proposta de Emenda Constitucional – PEC n.º 33/2011, de autoria do Deputado Federal Nazareno Fonteles-PT/PI, submete as decisões do Supremo Tribunal Federal – STF ao Congresso Nacional;

Considerando que na forma como foi apresentada, a proposta atenta contra o Estado Democrático de Direito, vulnera a autonomia, separação e independência dos Poderes;

Considerando que a PEC em questão representa, além de impor submissão à mais alta Corte de Justiça do país, retrocesso no avanço cultural e democrático do estado brasileiro;

Considerando que já está sendo tratada e anunciada como “perniciosa” e como forma de retaliação de parte do próprio Congresso Nacional contra o STF pelos recentes e importantes julgamentos de parlamentares, senadores e ex- ministros envolvidos nos mais diferentes escândalos nacionais;

Considerando que pelo mesmo texto, a PEC impõe que o STF somente poderá declarar inconstitucionalidade das leis com quatro quintos dos votos, ou seja, com nove dos seus onze ministros, o que poderá inviabilizar o trabalho daquela Corte de Justiça;

Considerando que a mesma PEC prevê que as Súmulas Vinculantes do STF somente valerão com o aval do Congresso Nacional, o que poderá representar uma total inversão de poderes, ferindo a própria Constituição da República;

Considerando, ainda, que o texto da PEC estabelece que as decisões do STF em ações diretas de inconstitucionalidade (ADI) terão de ser aprovadas pelo Congresso Nacional em 90 dias para que comecem a valer, sendo certo que se os parlamentares não se posicionarem nesse prazo, as decisões terão efeito imediatamente, e se o Parlamento se posicionar contra a decisão da Corte, o tema será objeto de consulta popular;

Considerando, ainda, que o projeto também veda a eficácia de emenda à Constituição por medida cautelar, considerando-se um total retrocesso ao regime democrático, ao Poder Judiciário e uma afronta à luta das instituições da República, como a OAB, Ministério Público, Conselhos de Medicina e Engenharia e Grupos Estudantis, que, entre outros, travaram árduas lutas pelo restabelecimento da autonomia dos Poderes e respeito à Constituição Federal,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 33/2011, de autoria do Deputado Nazareno Fonteles - PT/PI, que submete as decisões do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta, Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal e Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das Sessões, 07/05/2013

*JOSE CARLOS FERREIRA DIAS*  
"Zé Dias"



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00071**

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2013, da apreciação da Moção n.º 24, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, de repúdio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 33/2011, de autoria do Deputado Nazareno Fontelles - PT/PI, que submete as decisões do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional.

APROVADO  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente  
14/05/2013

**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO para a Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2013, da apreciação da Moção n.º 24, de minha autoria, de repúdio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 33/2011, de autoria do Deputado Nazareno Fontelles - PT/PI, que submete as decisões do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 14/05/2013

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
"Zé Dias"